



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2017**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2017 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM e a firma EMPRESA AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. ANA CRUZ DE ANDRADE**, brasileira, portadora da CPF nº 721.696.485-34, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, sediada a Rua São Cristovão, 1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-620, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11, aqui representada pelo Senhor **Joelio Rocha**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG 1.193.554-5 SSP/SE e CPF 893.564.545-15, residente e domiciliado à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.070-010, denominada **CONTRATADA** para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Este termo decorre de Contrato nº 19/2017, sendo fundamentado no **artigo 57 inciso II, § 2º** e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

**CLÁUSULA II- DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula quarta, Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2017, firmado em 20/04/2017.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 20/04/2018 a 20/04/2019.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global para prestação dos serviços ora contratados é de **R\$ 46.176,00 (Quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais)**, sendo pagos mensalmente de acordo com a prestação dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE.

**CLÁUSULA VI – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS
0701	10.301.0007	2034	33.90.39.00	1211

**CLÁUSULA VII – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e duas testemunhas.

Boquim (SE), 20 de abril de 2018.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ANA CRUZ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

AGSISTEMAS COM. DE INFORMÁTICA LTDA  
JOELIO ROCHA  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Fernando Santos Andrade CPF: 055.840.565-70
2. Passione da Silva Andrade CPF: 048.719.005-52